INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CONTRATADA: Banda 4 Azes aqui representada por, JULIANO BATISTA DE LIMA, brasileiro, casado, CPF: 006.044.959-43 e RG 3.146.598 SSPSC, residente e domiciliado na Rua Prefeito Cezar Augusto Filho, 928 APTO 304, Bairro Vinhedo, Videira – SC, FONE (49) 3566-3597 ou (49) 9917-9989.

CONTRATANTE: CONSOLI EVENTOS LTDA. CNPJ: 05991678/000105. RUA JOSEPHINA FERRARI, Nº 81, KM 138, BAIRRO SANTA RITA, RIO DO SUL, SC. CEP: 89162-408, REPRESENTADA POR, JONI GILMAR CONSOLI, CPF: 609.493.769- 49. FONE: (47) 8821 6246 OU (47) 3520 1350.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto:
O presente instrumento tem por objeto a apresentação artística abaixo especificada:

ATRAÇÃO: BAILE FORMATURA DE ADM FACC
CIDADE: CONCÓRDIA - SC
LOCAL: CLUBE 29 DE JULHO
DATA: 22/12/2017 (sexta-feira)

CLÁUSULA SEGUNDA: remuneração e condições de pagamento.
Como remuneração pela apresentação artística e prestação de serviço acima, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE, a importância de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais)** da seguinte forma:
2.1 – 20% na assinatura do contrato e o restante até a data do evento, com depósito na conta da contratada: Cx. Economica AG: 0796 Cc: 13296-6.
2.2 - O não pagamento destas parcelas na forma e no prazo acima, implicará na automática rescisão contratual por inadimplência da CONTRATANTE, que responderá por perdas e danos causados à CONTRATADA comprovadamente, relativamente às despesas incorridas até então junto a Banda e/ou fornecedores, sendo que a eventual tolerância com qualquer atraso constituirá mera liberalidade da CONTRATADA.
2.3 - O presente contrato não comporta arrependimento e as obrigações pecuniárias aqui assumidas serão cumpridas integralmente ainda que seja cancelada a apresentação por quaisquer circunstâncias alheias à vontade da CONTRATANTE. Em qualquer hipótese de rescisão do presente contrato pela CONTRATANTE, não acontecerá devolução do(s) valor(ES) pago(s) à CONTRATADA.
CLÁUSULA TERCEIRA: obrigações da CONTRATANTE.
A CONTRATANTE obriga-se perante a CONTRATADA a:
3.1 - Em contrapartida à prestação de serviços pela CONTRATADA, efetuar os pagamentos nos valores, formas e prazos acima estabelecidos, os quais a CONTRATANTE os reconhece desde já como dívida líquida, certa e exigível.
3.2 – Responsabilizar-se pelas providências das obrigações abaixo e respectivos custeios:
3.2.1 – ALIMENTAÇÃO: NÃO SERÁ NECESSÁRIO.
3.2.2 – PALCO: Palco dentro dos padrões de segurança e estética adequados, com piso nivelado e fixado.
3.2.3 – SEGURANÇA DOS MÚSICOS: Enquanto estiverem nas dependências do estabelecimento onde se realizará o show a segurança dos músicos é de responsabilidade da contratante.
3.2.4 – CAMARIM ABASTECIDO: PELA CONTRATADA.
3.2.5 – HOSPEDAGEM: não será necessário.
3.2.6 – DOCUMENTAÇÃO: Providenciar por sua exclusiva e inteira responsabilidade financeira, as necessárias Licenças e Alvarás expedidos pelos órgãos públicos e

entidades de classe competentes: Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Governo Estadual, Federal, etc., bem como pagamento ao ECAD, por força da lei.

CLÁUSULA QUARTA: obrigações da CONTRATADA.

A CONTRATADA obriga-se perante o CONTRATANTE a:

4.1 - Responsabilizar-se pela apresentação da banda conforme especificado na Cláusula Primeira;

4.2 - Responsabilizar-se por toda a parte de som e Iluminação do evento.

CLÁUSULA QUINTA: Disposições gerais:

5.2 - MULTA RESCISÓRIA: Incorrerá em multa de 50% (cinqüenta por cento) do valor deste Contrato, a parte que infringir quaisquer disposições, sem prejuízo de a parte inocente simultaneamente considerá-lo rescindido, fazendo jus ainda a perdas e danos, custos, despesas e honorários advocatícios que tiver suportando em razão da inadimplência.

5.3 - FORO: Fica eleito o Foro da Cidade de Videira, Santa Catarina, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão decorrente deste Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para que produzam efeitos idênticos, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Videira, 03 de Abril de 2017.

CONTRATANTE

CONSOLI EVENTOS LTDA
CNPJ.: 05.991.678/0001-05

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA